PORTARIA Nº. 15, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVA MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso de suas atribuições, em especial nos termos do art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Municipio:

Considerando a atual situação epidemiológica da pandemia do coronavírus;

Considerando as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelos órgãos de Saúde Estatais;

Considerando as medidas adotadas nas Portarias nºs: 11 e 13/2020; e

Considerando as novas orientações do Governo de Minas que flexibiliza no interior as restrições ao Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer que de **13 a 30/04/2020** o expediente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste é somente interno, com adoção de escala mínima de pessoas para atendimento ao público, com horário de expediente reduzido das **08:00hs as 12:00 horas**.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara fica restrito a servidores e vereadores, devendo permanecer apenas pelo tempo estritamente necessário e evitar aglomerações. Não será admitida a entrada de acompanhantes, salvo situações excepcionais e o mínimo de pessoas fixado nas portas de entrada.

Art. 3º As reuniões plenárias devem ser realizadas sem publico e transmitida ao vivo via internet a população, devendo os participantes manter uma distância mínima de um metro uns dos outros, permitido o uso de equipamentos individuais de proteção, a critério dos participantes.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 13 de abril de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente